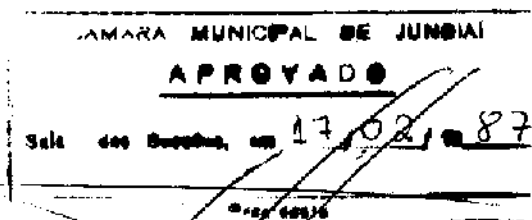
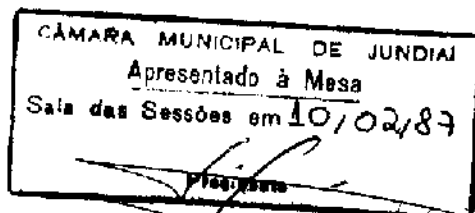




MOÇÃO N.º 187

Apelo ao Governo Federal, para reconsideração da proposta da Previdência Social de aposentadoria aos 55 anos de idade.



of. DRP 2/87/39

O Governo Federal vem anunciando uma reformulação no sistema previdenciário, cujo projeto deverá ser encaminhado em março para o Congresso Nacional. Consta, como um dos principais temas, a limitação de idade para aposentadoria aos 55 anos, seguindo uma escala gradativa, abrangendo todos os trabalhadores que ganham acima de três salários mínimos. Os que requereram aposentadoria até a data da lei não serão enquadrados no novo sistema.

Bem, se levarmos em conta essa proposta, a aplicação da lei - aposentadoria aos 55 anos de idade, ou mais - afetará os que ganham acima de três salários mínimos, o que, no mínimo, é uma ironia, pois todos sabemos que o salário mínimo atual deveria ter um valor de aproximadamente quatro vezes mais. Outra consideração nesse sentido é o julgamento concluído pelo Ministério da Previdência Social, de que "idade não é necessariamente um fator limitante da capacidade laborativa, exceto nas atividades que exijam força bruta, cujos trabalhadores, pela proposta, estariam protegidos por receberem abaixo de três salários mínimos" (grifo nosso). Parece-nos um equívoco, senão vejamos: e as atividades "que exigem força bruta", onde os trabalhadores podem chegar a ganhar mais de três mínimos? Qual a concepção que o Governo tem de "força bruta", para chegar a essa explanação? E os setores que exigem grande atenção e tensão mental, mesmo não sendo de "força bruta"? E o trabalho da mulher, dos professores, dos autônomos? E o dos setores insalubres, mesmo ganhando acima dos três mínimos?

Por outro lado, se a vida média do brasileiro



MOÇÃO N.º 187 - fls. 02

é de 50 anos, quem, no caso, chegaria a se aposentar? Os cidadãos das classes média e alta? Ora, convenhamos...

A situação do trabalhador no Brasil tem sua face histórica e social própria, sendo - desde já uma aberração - que ele inicia suas atividades a partir dos 14 anos (idade em que, em verdade, deveria estar estudando). Assim, tomemos um forjador: de acordo com a futura lei, se ele ganhar acima de três salários mínimos, sendo que aos 18 anos já poderá trabalhar nesse setor (e noutros similares, insalubres e perigosos, como reza a legislação atual), acreditam as autoridades federais que ele suportará 37 anos nesse tipo de serviço? Ou então um empregado num setor burocrático, passaria 41 anos ininterruptos até sua aposentadoria?

É nosso pensar que o trabalhador brasileiro tem sido muito prejudicado, sendo já passada a hora de se votar medidas - que o beneficiem, não que façam recair sobre eles o maior ônus das convulsões de políticas econômicas adotadas e colocadas em prática sem nem terem sido consultados, sendo-lhes sempre cobrados os maiores sacrifícios e maior pressão. Não, não deveria essa proposta ser aprovada (ao menos da forma como se apresenta, trazendo novos dissabores ao trabalhador, em função de uma situação que lhe requer apenas passividade política e histórica).

Por fim, essa "provável lei" pretende atingir todos os que não requereram o benefício da aposentadoria até a data de sua aprovação. E nos parece mais uma armadilha: e o direito adquirido daqueles que estão prestes a concluir o tempo-limite atual, ainda sem ter chegado aos 55 anos? E a sua expectativa durante todo esse tempo? Parece que o Governo terá que cobrar novos sacrifícios da população... novamente e novamente... E o povo deverá sempre e sempre absorver esses golpes e contra-golpes... De qualquer forma, com ou sem direito adquirido, entendemos ser essa uma proposta que apenas trará novos prejuízos ao trabalhador brasileiro. E nem aos que ainda irão começar a trabalhar agora (os menores de idade, com 14 anos) ela deveria ser aplicada, por questão de justiça.

Assim, feitas estas exposições,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Presidência da República e ao Ministério da Previdência e Assistência Social para que reconsiderem a

*



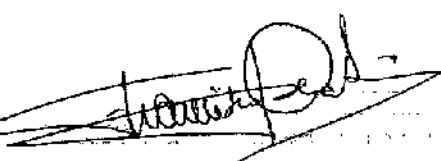
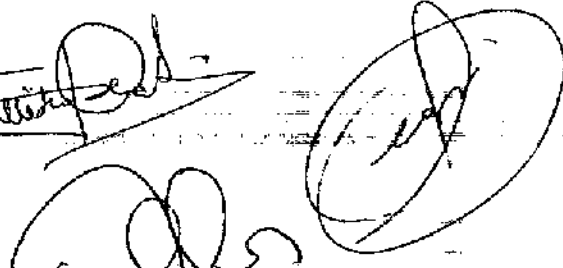
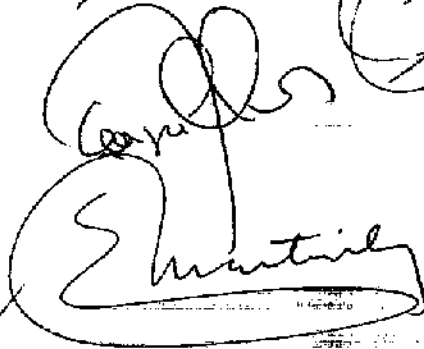
MOÇÃO N.º 187 - fls. 03

proposta de aposentadoria aos 55 anos de idade, por ser claramente contrária aos interesses da população e ao futuro do País.

Sala das Sessões, 10.02.87

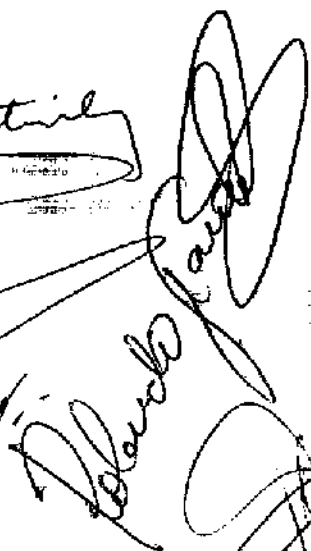
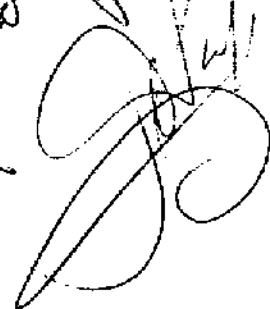

ANA VICENTINA TONELLI







★

/cas

Aposentadoria só aos 55. Para todos

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

A proposta da Previdência Social, de limitar aos 55 anos a idade para aposentadoria seguindo uma escala gradativa, abrangerá todos que recebem acima de três salários mínimos e que não tenham requerido o benefício até a data da aprovação da nova lei de reformulação do sistema previdenciário a ser encaminhada, em março, à aprovação do Congresso Nacional. A informação é do ministro Raphael de Almeida Magalhães, que anunciou ainda não estar completamente atada a adoção das alíquotas de contribuição diferenciadas, aumentando-se as maiores e diminuindo para quem recebe menos.

"Nossa ideia é propor um sistema de seguridade social no sentido mais amplo da redistribuição de renda", assegurou o ministro, lembrando que só não serão afetados os trabalhadores de menores salários — abaixo de três mínimos — para os quais continuará valendo o atual sis-

tema de aposentadoria por tempo de serviço: aos 30 anos de trabalho para as mulheres e aos 35 anos para os homens, independente da idade. Quanto às alterações propostas nas contribuições previdenciárias — tanto por parte dos assalariados como das empresas — o ministro adiantou estar em estudos a criação de novos percentuais de alíquotas acima das atuais máximas previstas pela atual legislação, que hoje é de 10% para os empregados e 20% para os patrões.

O ministro também confirmou estar em estudo a criação de um sistema complementar de previdência privada só para aposentadoria e pensão gerida pela Previdência Social e facultativa para toda a população, mediante contribuição adicional dos segurados e das empresas. Disse o ministro que a ideia é criar um sistema aberto, tão seguro de vida individual, como alternativa de poupança para os trabalhadores de rendas mais altas. Ele reconheceu, porém, que a curto prazo serão poucas as adesões diante da ainda baixa confiabilidade da população ao atual sistema, que deverá crescer gradualmente à medida que aumentar a con-

fiabilidade na nova Previdência Social.

Outra proposta da nova Previdência Social, segundo o ministro, é elevar ao máximo possível o valor das aposentadorias dos trabalhadores que recebem até cinco salários mínimos, de forma que se aproximem recebendo praticamente o mesmo salário da atividade. Essa medida, disse o ministro, visa à proteção dos assalariados de menor renda que não têm condições de formar um pecúlio adicional para proteger-se na inatividade.

"Expectativa de direito"

Ao revelar que somente a Bolívia e um país da Ásia mantêm aposentadoria por tempo de serviço para toda a população, Raphael Magalhães explicou que nós, brasileiros, não temos nenhum direito garantido à aposentadoria, apenas "expectativa de direito", o que permite ao Congresso Nacional alterar a legislação propondo novas normas para a concessão do benefício, como a pretendida agora. Isso significa que todos nós, que contribuímos para o sistema, esperando usufruir da aposentadoria aos

30 anos — mulheres, e 35 anos, homens — perderemos esse direito caso a lei seja aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo presidente José Sarney, exceto os trabalhadores abaixo de três mínimos, que continuarão com o direito assegurado.

A essência do novo sistema de seguridade social — segundo o ministro — é condicionar a aposentadoria a perda parcial ou total da capacidade laborativa, como acontece a nível universal, e ao contrário do que estabelece o atual sistema previdenciário que funciona mais como um complemento salarial. Entende o ministro que idade não é necessariamente um fator limitante da capacidade laborativa, exceto nas atividades que exigem força bruta, cujos trabalhadores, pela proposta, estariam protegidos por receberem abaixo de três salários mínimos.

Ele também afirmou que os aposentados não estão proibidos de voltar ao trabalho — o que atualmente ocorre com mais de 70% deles —, só que pela nova legislação perderiam o direito ao pecúlio e a outros direitos atualmente concedidos por lei.

ok-erp



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

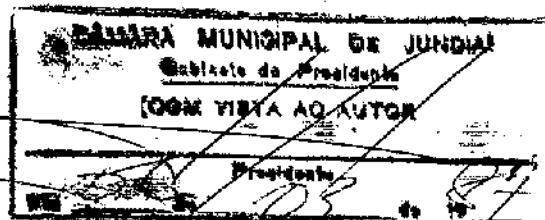
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 0259/87

Em 27 de fevereiro de 1987

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:



OK

REFERÊNCIA:

Ofício DRP 02/87/39

Proposição: Moção nº 187

Autor: Vereadora Ana Vicentina Tonelli

Acusamos o recebimento do expediente de Vossa Excelência, encaminhando cópia da proposição acima referida que foi levada ao conhecimento do plenário desta Casa, em sua sessão ontem realizada.

No ensejo, apresentamos-lhe os protestos de nossa estima e real apreço.

Atenciosamente,


GILDO MARINS
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ
NBMF/

00346

PARA

0000

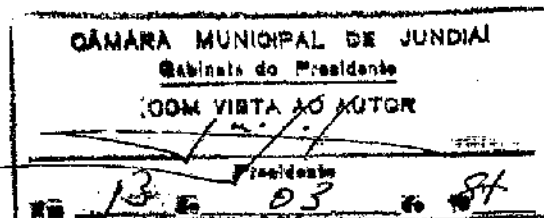
Paulo, 06 de março de 1987

Pres.-002213
P.-375.719/87

PROTOCOLO GERAL

Exmo.Sr.
José Geraldo Martins da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Jundiaí

Senhor Presidente



Damos em nosso poder seu ofício DRP 02/87/39, de 19 de fevereiro p.passado, capeando cópia de Moção de iniciativa da nobre vereadora Ana Vicentina Tonelli, formulando apelo ao Governo Federal para reconsideração da proposta de ser estabelecida a idade mínima de 55 anos para fins de aposentadoria.

Expressando os nossos agradecimentos pela gentileza do encaminhamento daquela documentação, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe os nossos protestos de apreço e consideração.

Mario
Mario Amato
Presidente

FR/ra.



EST. DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de São Carlos

São Carlos, 06 de março de 1987.

Ref.bhm/

Of.nº **1064**

00348

1987

2174

PROTOCOLO GERAL

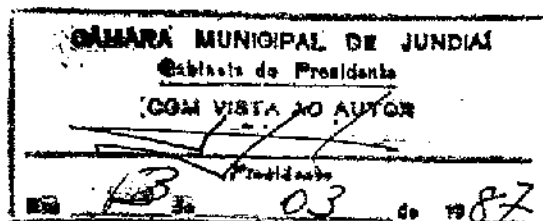
Senhor Presidente

Referência

Of. DRP 02/87/39

Proposição: Moção nº 187

Autor: Vereadora Ana Vicentina Tonelli



Acuso o recebimento do seu expediente, encaminhando cópia da moção acima referida, que foi levada ao conhecimento do Plenário - desta Casa, na sessão ordinária ontem realizada.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência meus protestos de apreço e alta consideração.

Atenciosas Saudações

Vilberto Adolfo Cattani

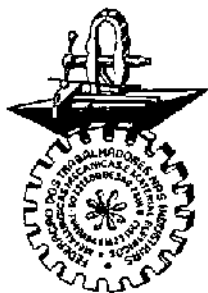
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

José Geraldo Martins da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

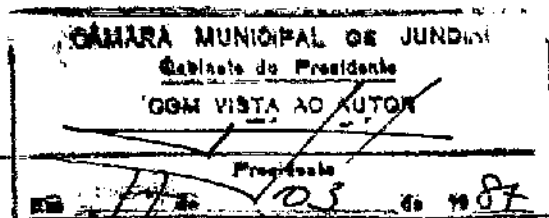


*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo*

ÓRGÃO SINDICAL DE 2.º GRAU, DE ACORDO COM DECRETO LEI N.º 5.452 DE 1.º DE MAIO DE 1943
SEDE PRÓPRIA: RUA PARA, 66 - CEP 01243 - FONE: 257-5255 - OGC 62.693.577/0001-83 - SÃO PAULO

ENTIDADES FEDERADAS
SINDICATO DOS TRABALHADORES
METALÚRGICOS DE:

São Paulo
Santos
Santo André
Jaboticabal
Limeira
Catanduva
Piracicaba
Sorocaba
Itú
Laranjal Paulista
Araras
Cruzeiro
São José dos Campos
São Caetano do Sul
Taubaté
Presidente Prudente
Pinhai
Bernardo do Campo
São Carlos
Jau
Guarulhos
Osasco
Lorena
Matão
Lins
Bragança Paulista
Mococa
Araraquara
Bauri
Araçatuba
Botucatu
Ourinhos
Pederneras
Franca
Monte Alto
Salto
Mairinque
Mogi Guaçu
Mirassol



São Paulo, 11 de março de 1.987

PROTOCOLO GERAL

00371

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Excelentíssimo Senhor:

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES -
METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Presidente infra
assinado, dirige-se mui respeitosamente à presença de V. Exa.
para acusar o recebimento do ofício DRP 02/87/39, de 19/02.87,
através do qual nos encaminha cópia da Moção nº 187, de auto-
ria da ilustre Vereadora Ana Vicentina Tonelli e subscrita -
por outros dignos edis, apelando ao Governo Federal, no senti-
do de reconsideração da proposta da Previdência Social de Apo-
sentadoria aos 55 anos de idade.

Dada à relevância da matéria ,
que também tem sido motivo de grande preocupação e luta do mo-
vimento sindical, congratulamo-nos com essa Colenda Câmara ,
na pessoa de V. Exa., solicitando transmitir nosso aplauso e
efusivos cumprimentos à referida Vereadora e seus eminentes -
pares, pelo louvável esforço que vêm desenvolvendo em favor de
tão justa causa!

Com os protestos da maior consi-
deração e apreço, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

Argeu Egidio dos Santos
ARGEU EGYDIO DOS SANTOS
Presidente

Exmo. Sr.

DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

13200 - JUNDIAÍ - SP

3K-244

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

00377 11287 #154

CT/GM/Nº 508 PROTOCOLO GERAL Em 09 de março de 1987

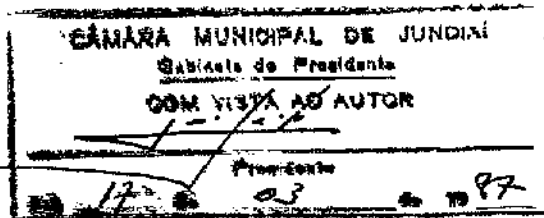
Ilmo Sr.

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

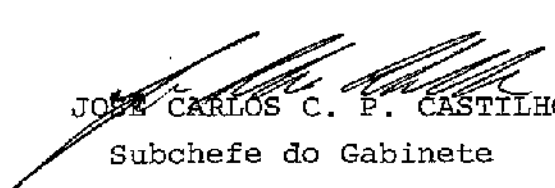
JUNDIAÍ - SP

Senhor Presidente



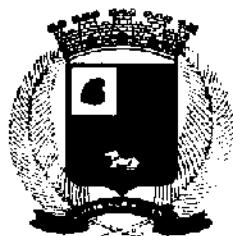
Em nome do Senhor Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto Pinto, acuso o recebimento do seu ofício DRP nº 02/87/39, datado de 19.02.87, e informo a V.Sa. que o assunto ali tratado foi encaminhado, para exame e providências cabíveis, ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de estima e distinta consideração.


JOSE CARLOS C. P. CASTILHO
Subchefe do Gabinete

/gm-faa

CÂMARA

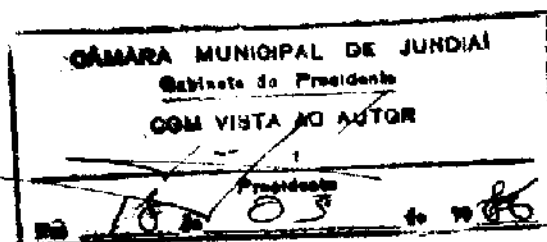


MUNICIPAL

RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rio Claro, 11 de março de 1987



Ofício n.º: 115/87

REF: - OF.DRP 02/87/39

solicitando apoio a Moção nº 187,
de apelo ao Governo Federal, para re-
consideração da proposta da Previdência
Social de aposentadoria aos 55 anos de
idade.

Tenho a satisfação de acusar o recebi-
mento do ofício acima epigraado.

Comunicando que o assunto foi levado ao
conhecimento do Plenário, subscrevo-me com os protestos de elevada
consideração e apreço.

Atenciosamente,

DR. FRANCISCO MARCHIORI JUNIOR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAI

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
Ferroviárias da Zona Paulista

Fones: 32-0800; 32-0527; 32-0714; 32-0872
Caixa Postal, 414 - CAMPINAS - SP.
C.G.C. 46.104.659/0001-99

ref. **CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OK x p
Campinas, 17 de **0044** de 19**87** 214^o

PROTOCOLO GERAL

Ilmo. Sr.

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Vereador

- Câmara Municipal - de
13200 - JUNDIAÍ - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
COM VISTA AO AUTOR	
Presidente	
27	03

Através do presente vimos acusar o recebimento do ofício datado de 19.02.87, ref. DRE/02/87/39, juntamente com cópia da Moção nº 187, de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli.

Agradecemos pela atenção que nos foi distinguida pela nobre Vereadora e demais Edís dessa Câmara Municipal.

Apresentando protestos de consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

stg.


WALDEMAR RAPFA
Diretor-Presidente



Câmara Municipal de Campinas

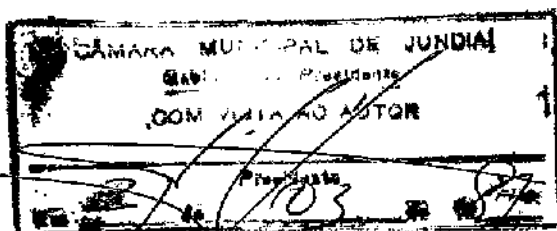
Estado de São Paulo

OF. 100/87

Campinas, 17 de março de 1987

EXMO. SR.

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE—
JUNDIAÍ - SP



REF: Proposta de aposentadoria
aos 55 anos

PROTOCOLADO GERAL

00465 1987 12/10

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Cumpre-nos informar a Vossa Excelência que demos conhecimento ao Plenário desta Edilidade, do inteiro teor da proposta enviada por essa Presidência.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

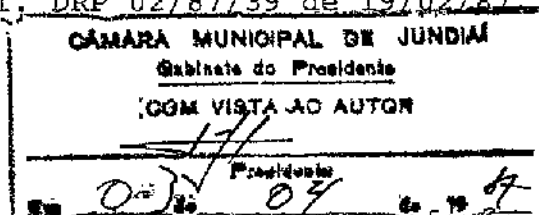
DR. JORGE ANTONIO JOSÉ
Presidente

ok-147

Brasília, 30 de março de 1987.
CGM/DF/C nº 2.240

Exmo. Sr.
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
13200 - JUNDIAÍ/SP

Ref.: Of. DRP 02/87/39 de 19/02/87



Em atenção a sua carta em referência, cumpre-me informar-lhe, de ordem do Senhor Ministro Raphael de Almeida Magalhães, que os estudos destinados a elaborar propostas para reestruturação da Previdência Social, inclusive no que tange aos benefícios previdenciários, encontram-se a cargo do Conselho Superior da Previdência Social.

Estão representados no referido Conselho todos os segmentos interessados, dentre os quais a classe dos trabalhadores, pela CUT e CGT, e a dos aposentados, pelo Presidente da Confederação Brasileira dos Aposentados.

Tão logo concluídos esses estudos, o projeto que vier a ser apresentado será submetido ao Congresso Nacional.

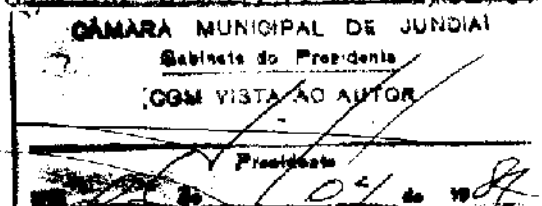
Atenciosamente


Dania Maria Teixeira
Assessora - GM
MPAS

Brasília, 31 de março de 1987.
CGM/DF/C nº 2.273

Exmo. Sr.
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
13200 - JUNDIAÍ/SP

Ref.: Of. DRP 02/87/39 de 19/02/87.

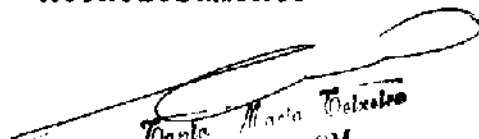


Em atenção a sua carta em referência, cumpre-me informar-lhe, de ordem do Senhor Ministro Raphael de Almeida Magalhães, que os estudos destinados a elaborar propostas para reestruturação da Previdência Social, inclusive no que tange aos benefícios previdenciários, encontram-se a cargo do Conselho Superior da Previdência Social.

Estão representados no referido Conselho todos os segmentos interessados, dentre os quais a classe dos trabalhadores, pela CUT e CGT, e a dos aposentados, pelo Presidente da Confederação Brasileira dos Aposentados.

Tão logo concluídos esses estudos, o projeto que vier a ser apresentado será submetido ao Congresso Nacional.

Atenciosamente


Santa Maria Veloso
Assessora - GM
MPAR

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIADE A SUA DISPOSIÇÃO

11463 Z SPJA
11201 C SPFS
05/0656
SNY03271 0404 1628 STT/DF(007)
BRASILIA/DF

TELEGRAMA
DR. JOSEH GERALDO MARTINS DA SILVA
CAMARA MUNICIPAL
JUNDIAIH/SP(13200)

COMUNICO VOSSENCIA LEVEI CONHECIMENTO PLENARIO SENADO
FEDERAL TEOR OF. DRF 02/87/39 PT
ATS SDS SENADOR HUMBERTO LUCENA PRESIDENTE SENADO FEDERAL

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Gabinete do Presidente
COM VISTA AO AUTOR
104 87

11201 C SPFS*
11463 Z SPJA

5 ARR 00083 000843

APT - JUNDIAI

PROTOCOLO GERAL

00536

CAMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAI

ADO
ARA A
POIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGR
E CÔMODO.
ECT HOJE

OK-2MP

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

— RECONHECIDA EM 17 DE SETEMBRO DE 1973 —

São Paulo, 01 de abril de 1987.

SINDICATOS FILIADOS

São Paulo
11-01-1936

Santos
10-05-1939

Campinas
22-09-1941

Ribeirão Preto
05-02-1965

S. José dos Campos
06-03-1969

Rio Claro
14-03-1978

Franca
28-04-1978

S. José do Rio Preto
30-01-1980

Juá
25-11-1980

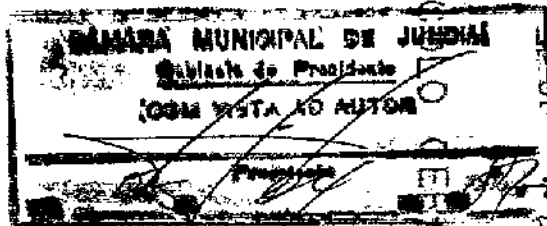
Presidente Prudente
20-07-1982

Piracicaba
31-03-1983

Araçatuba
31-03-1983

OF.FED.119/87

Senhor Presidente



Registramos o recebimento de seu OF. DRP 02/87/39, de 19 de fevereiro próximo passado, encaminhando-nos cópia da Moção nº 187, de autoria de Ana Vicentina Tonelli, de apelo ao Governo Federal, para reconsideração da proposta da Previdência Social de aposentadoria aos 55 anos de idade.

Comunicamos a V.Exa. que a matéria mereceu apreciação e aplauso de parte da Diretoria desta Federação, por ocasião de sua reunião ordinária realizada no último dia 21 do corrente mês.

Esclarecemos, ainda, que entregamos xerox da referida Moção aos nossos 13 Sindicatos filiados, para reconhecimento e apoio.

Sendo o que nos cumpria comunicar, aproveitamos esta oportunidade para agradecer a atenção da remessa e apresentar a V.Exa. e demais integrantes da Câmara Municipal de Jundiaí, protestos de nossa alta consideração e apreço.

Atenciosamente

Antonio Wilber Bezerra

Presidente

Ao

Exmo. Sr. Vereador José Geraldo Martins da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

Rua Paula Ney, 533 - Cep 04107 - Atimação - Telefone: 544-4427 - São Paulo
SÉDE PRÓPRIA

CÂMARA DOS VEREADORES



ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

OK-187

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
LOGO VISTA AO AUTOM
Presidente

Araçatuba, 15 de abril de 1987

00009 0000 0000

PROTOCOLO GERAL

Of.083/87.

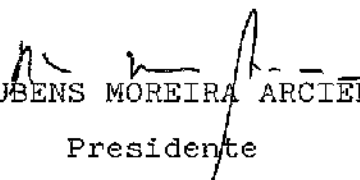
Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de informar-lhe, que a Moção nº 187, dessa Câmara Municipal, foi encaminhada à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, me recendo parecer favorável ao apoio solicitado.

Aprovado pelo Plenário, o parecer, encaminhamos às autoridades mencionadas na Moção acima, expedientes manifestando o apoio deste Legislativo ao reivindicado por aquela proposição.

Na oportunidade, protestamos real estima e distinta consideração.

Atenciosamente


RUBENS MOREIRA ARCIERI
Presidente

A

Sua Excelência, o Senhor Doutor

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD.Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP.

CEP. 13200



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO Of. nº 402/87

Barretos, 21 de maio de 1.987

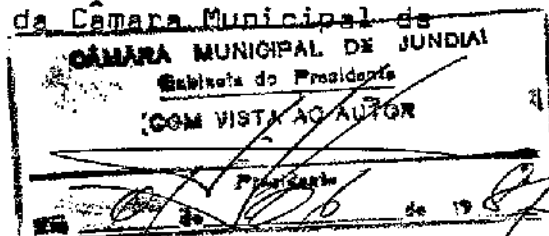
PROTOCOLO GERAL

Exmo. Sr.

Dr. Jose Geraldo Martins da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Jundiaí



Temos a honra de levar ao conhecimento de V.Exa. que esta Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 18 do corrente, deliberou por unanimidade, hipotecar irrestrito apoio aos termos da Moção nº 187, dessa Colenda Edilidade, relativa à reconsideração da proposta de aposentadoria somente aos 55 anos de idade.

Em decorrência, enviamos ofícios à Presidência da República e ao Ministério da Previdência e Assistência Social, dando ciência de nossa deliberação plenária e solicitando a reconsideração da nefasta medida.

Restritos ao exposto, subscrevemo-nos - com os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Nelson Abdala
Presidente